



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 38/2008

Brasília - DF, 19 de setembro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 38/2008
Brasília - DF, 19 de setembro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 082-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova o Programa-Padrão de Instrução PPE 08/1-Estágio Básico do Combatente de Montanha (EBCM).....7

PORTARIA Nº 083-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova a diretriz para a ativação da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército e dá outras providências.....7

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Nomeia os componentes do Conselho Consultivo Provisório da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro – PASS.....13

PORTARIA Nº 207-DGP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a Portaria nº 118-DGP, de 27 de maio de 2008, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2009.....13

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 074-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01).....14

PORTARIA Nº 075-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova O CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO á Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano de 2009.....32

PORTARIA Nº 076-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música para o ano de 2009.....34

PORTARIA Nº 077-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera a legislação de referência e os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - IR 60-08).....36

PORTARIA Nº 078-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera o Calendário Anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2009.....37

PORTARIA Nº 086-DEP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2008. aprovados pela Portaria Nr 56/DEP, de 02 Jul 08.....37

PORTARIA Nº 094-DEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, para os anos letivos de 2009 e seguintes.....39

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

PORTARIA Nº 001-DFPC, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Delega competência para aplicação de multa simples mínima e média e dá outras providências.....40

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 005-DEC, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para prestação de serviço de fiscalização e assessoramento de obras a serem realizadas no Palácio do Planalto.....41

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 017-SEF, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Desvincula administrativamente a Escola de Equitação do Exército do 2º Regimento de Cavalaria de Guarda, vinculando-a administrativamente a Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal.....41

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.270/EMD/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de militares para participarem de visita técnica ao Centre for Emergency Preparedness and Response (CEPR).....42

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 714, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Exoneração de Prestador de tarefa por tempo certo.....42

PORTARIA Nº 715, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....43

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Oficial à disposição.....43

PORTARIA Nº 718, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço.....43

PORTARIA Nº 719, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para realizar visita oficial.....44

<u>PORTARIA Nº 720, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	44
<u>PORTARIA Nº 721, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	45
<u>PORTARIA Nº 722, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Nomeação de oficial.....	45
<u>PORTARIA Nº 723, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação de Praça.....	45
<u>PORTARIAS Nºs 724 E 725, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em intercâmbio internacional.....	45
<u>PORTARIA Nº 726, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	46
<u>PORTARIA Nº 727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em intercâmbio internacional.....	46
<u>PORTARIAS Nºs 728 A 730, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	47

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 200-DGP/DSM, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	47
<u>PORTARIA Nº 201-DGP/DSM, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	48
<u>PORTARIA Nº 202-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	48
<u>PORTARIAS Nºs 212 A 217-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	48

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 085-DEP, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem, realizado na Escola de Saúde do Exército.....	50

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 313 A 315-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	51
<u>PORTARIAS Nºs 316 A 318-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	53
<u>PORTARIAS Nºs 319 A 321-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	56
<u>NOTAS Nºs 32 E 33 -SG/2.8, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação.....	58

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 158, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Expedição de Certidão60

DESPACHO DECISÓRIO Nº 159, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....62

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 082-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova o Programa-Padrão de Instrução PPE 08/1-
Estágio Básico do Combatente de Montanha
(EBCM).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 113 das IG 10-42 – Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa-Padrão de Instrução PPE 08/1 – Estágio Básico do Combatente de Montanha (EBCM), 1ª Edição, 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que este Programa-Padrão de Instrução seja adotado, em caráter experimental, no triênio 2008 a 2010.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-EME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Aprova a diretriz para a ativação da 10ª Inspeção de
Contabilidade e Finanças do Exército e dá outras
providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; o inciso VI, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004; e o inciso X, do art. 100, e o art. 117, ambos das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 41, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a diretriz para a ativação da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, na cidade de Fortaleza-CE, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA 10ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à ativação da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (10ª ICFEx), em Fortaleza-CE.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 86.979, de 3 Mar 82, que cria a Diretoria de Auditoria, as Inspetorias de Contabilidade e Finanças e o Centro de Pagamento do Exército;
- b. Portaria do Comandante do Exército nº 338, de 26 de maio de 2008 - Sistema de Planejamento do Exército/2008 (SIPLEX/2008);
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 007-Res, de 2 Jul 02 - Diretriz Estratégica de Estruturação do Exército;
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 595, de 18 Ago 08, que ativa a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército;
- e. Portaria nº 099-EME-Res, de 27 Abr 07 - Diretrizes para a Elaboração e a Atualização dos Quadros de Dotação de Material (QDM) e dos Quadros de Dotação de Material Previsto (QDMP) no Âmbito do Exército;
- f. Portaria nº 018-EME/Res, de 9 Fev 04 – Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro;
- g. Portaria nº 113-EME/Res, de 29 Jul 04, que numera o Quadro de Organização e aprova o Quadro de Cargos de Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército – sem Autonomia Administrativa;
- h. Portaria nº 101-EME, de 1º Ago 07 – Normas para Referenciação de Cargos Militares do Exército Brasileiro; e
- i. Portaria nº 024-EME, de 2 Abr 07 - Normas para o Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos relativos ao Projeto de Implantação da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército; e
- b. Designar o Gerente do Projeto.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa

A 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército foi criada pelo Decreto nº 86.979, de 3 Mar 82, não sendo ativada por motivo de racionalização dos encargos que, desde então, vêm sendo desempenhados pela 7ª ICFEx.

A constante e rápida evolução do sistema de controle interno do governo federal, a partir do anos 90, no entanto, tem acarretado encargos crescentes para a administração contábil e a necessidade de acompanhamento cerrado dos atos e fatos administrativos das unidades gestoras, indicando a conveniência de descentralizar os encargos hoje afetos à 7ª ICFEx, seja pela redução das distâncias até as OM apoiadas, seja pela maior demanda de rotinas de controle.

b. Objetivo

Implantar a 10ª ICFEx

c. Premissas básicas

1) A 10ª ICFEx será ativada adotando-se, inicialmente, a estrutura organizacional de ICFEx sem autonomia administrativa, devendo ser vinculada administrativamente à 25ª Circunscrição do Serviço Militar (25ª CSM).

2) A implantação da 10ª ICFEx não deverá ocasionar acréscimo de efetivo no Exército. Para isso, seu Quadro de Cargos Previstos (QCP) será constituído, prioritariamente, a partir de cargos a serem suprimidos, por indicação da SEF, nas estruturas de outras ICFEx e / ou das suas próprias Diretorias e outras OM subordinadas, ou, ainda, de cargos eventualmente disponíveis, decorrentes da racionalização das estruturas do Exército.

3) Os claros no QCP da 10ª ICFEx serão preenchidos, prioritariamente, mediante remanejamento de oficiais, subtenentes e sargentos excedentes na guarnição de Fortaleza.

4) A 10ª ICFEx ocupará instalações existentes no "Aquartelamento General Tibúrcio", antiga sede do 10º Grupo de Artilharia de Campanha e onde já estão localizados a 25ª CSM, o 52º Centro de Telemática e a 10ª Companhia de Guardas.

d. Implantação

1) O Comandante da 10ª Região Militar será o gerente do projeto de implantação da 10ª ICFEx, tendo como assessor um Oficial Superior de Intendência, que será o supervisor do mesmo.

2) As condições de conservação das instalações a serem destinadas à 10ª ICFEx permitem a sua ocupação em curto prazo, podendo as eventuais obras de melhoria serem planejadas e executadas mesmo após o início de funcionamento da nova OM.

3) Seqüência das ações de implantação da 10ª ICFEx:

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Ativação da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (Portaria nº 595, de 18 Ago 08).	Já publicada no BE nº 34/2008		EME
Aprovação do QCP da 10ª ICFEx.	Set 08		EME (1a e 3a Sch)
Remessa ao DGP do Plano do Projeto (movimentação de pessoal).	Out 08		Gerente do Pjt/SEF (Cmt 10ª RM)
Seleção e Nomeação do Chefe da 10ª ICFEx	Até Out 08		Gab Cmt Ex
Transferência/classificação de pessoal.	Nov 08	(1)	DGP
Aprovação do QDMP da 10ª ICFEx.	Dez 08		EME (4ª Sch)
Levantamentos e elaboração de projetos.	2009		DEC
Adequação de instalações (Aquartelamento e PNR).	2009	2010	DEC
Suprimento e transporte de material.	2009	2010	D Log
Início das operações da 10ª ICFEx.	1º Jan 09		10ª RM

(1) de acordo com o Calendário do DGP

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Manter o Comandante do Exército informado dos atos decorrentes desta Diretriz.

2) Expedir as portarias e atos decorrentes.

3) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

4) Estudar e implementar as eventuais alterações nos QCP e QDMP das OM orgânicas da SEF, por proposta daquela Secretaria, com vistas à implantação da estrutura organizacional e do material de dotação da 10ª ICFEx.

5) Priorizar, na proposta orçamentária, os recursos necessários às adaptações previstas nesta Diretriz.

6) Ligar-se ao Gabinete do Comandante do Exército para fins de nomeação do Chefe da 10ª ICFEx, solicitando que o supervisor do projeto indicado pela SEF seja incluído no universo de seleção.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Providenciar as ligações necessárias (EB Net, RITEX, telefonia, etc.) à integração da 10ª ICFEx.

c. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta apresentada pelo gerente do projeto, ouvida a SEF, as adequações do aquartelamento e próprios nacionais residenciais, necessárias à instalação da 10ª ICFEx.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Plano Básico de Construção e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à adequação das instalações.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Realizar a movimentação do pessoal, priorizando o remanejamento de oficiais, subtenentes e sargentos excedentes na guarnição de Fortaleza, de acordo com o previsto nas premissas básicas desta Diretriz.

2) Providenciar, por proposta da SEF, a movimentação imediata de um Oficial Superior de Intendência, para o Cmdo 10ª RM, que será o supervisor do projeto.

e. Departamento Logístico

1) Dotar a 10ª ICFEx do material de emprego militar e material de uso corrente correspondentes ao efetivo e frações previstos no QCP da nova OM.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Plano Básico e Plano Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Definir a nova vinculação das unidades gestoras do Comando Militar do Nordeste às respectivas setoriais contábeis, baixando os atos administrativos correspondentes;

2) Providenciar as medidas necessárias à integração da 10ª ICFEx à Unidade Gestora 25ª CSM, considerando que, a partir de 1º Jan 09, as demandas da nova OM afetas ao Programa de Apoio Administrativo serão providas pela referida UG;

3) Encaminhar ao EME, até 22 Set 08, as propostas de QCP e QDMP da 10ª ICFEx, sugerindo, se possível, a indicação de cargos passíveis de serem suprimidos nas estruturas de outras ICFEx e / ou das suas próprias Diretorias e outras OM subordinadas; e

4) Propor ao DGP a movimentação de um Oficial Superior de Intendência para o Cmdo 10ª RM, para assessorar tecnicamente o gerente do projeto no planejamento e na implantação da 10ª ICFEx.

g. Comando Militar do Nordeste

1) Propor ao EME e aos ODS os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários à implantação da 10ª ICFEx;

2) Efetuar o remanejamento de cabos e soldados estabilizados da guarnição de Fortaleza, para servir na 10ª ICFEx.

3) Apoiar o Cmdo 10ª RM na implementação das medidas estabelecidas nesta Diretriz.

h. Gerente do Projeto (Comandante da 10ª Região Militar)

1) Propor:

a) ao DEC

- as obras de adequação do aquartelamento e próprios nacionais residenciais, necessárias à ativação da 10ª ICFEx.

b) ao D Log

(1) o eventual remanejamento de material e equipamento e a adaptação de sua quantidade às necessidades da 10ª ICFEx; e

(2) o material de uso corrente destinado a dotar a estrutura administrativa da nova OM.

c) ao DGP

- a lista nominal de oficiais, subtenentes e sargentos selecionados para ocupar os claros previstos no QCP da 10ª ICFEx, priorizando o remanejamento de militares excedentes na guarnição de Fortaleza e atentando para os prazos previstos na legislação.

d) ao Comando Militar do Nordeste

- o remanejamento de cabos e soldados estabilizados da guarnição de Fortaleza, indicados para servir na 10ª ICFEx.

2) elaborar o plano do projeto de ativação da 10ª ICFEx, com base na Port nº 024-EME, de 02 Abr 07;

3) propor a designação dos integrantes da equipe do projeto;

4) definir a necessidade de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto;

5) realizar as reuniões de coordenação com o supervisor e com os representantes dos demais órgãos envolvidos no projeto;

6) realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto;

7) propor ao EME, eventuais sugestões para o aperfeiçoamento do projeto;

8) ligar-se ao EME e aos ODS envolvidos para informar eventuais alterações no projeto de implantação da 10ª ICFEx e problemas que extrapolem sua competência, dando conhecimento desse procedimento à SEF;

9) adequar as Normas para Distribuição de PNR na GU de Fortaleza, de forma a contemplar o Chefe da 10ª ICFEx com um PNR funcional; e

10) delegar competência ao supervisor do projeto, caso necessário.

i. Supervisor do Projeto

1) representar o gerente do projeto;

2) assessorar o gerente, mantendo-o permanentemente informado do andamento das ações previstas nesta Diretriz;

3) exercer controle e reportar ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto;

4) identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções;

5) manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos;

6) cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no plano do projeto de ativação da 10ª ICFEx; e

7) submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) por solicitação do gerente do projeto, designar um oficial representante, para facilitar as ligações necessárias;

2) participar, por intermédio de seu representante, de reuniões de coordenação a serem propostas pelo EME ou pelo gerente do projeto;

3) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas, mantendo o gerente do projeto informado a esse respeito; e

4) adotar, em sua esfera de competência, outras medidas que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. O oficial de Intendência a ser classificado no Cmdo 10ª RM, designado para assessorar tecnicamente o gerente do projeto, conforme o previsto no item 5. d. 2) desta Diretriz, será o supervisor do projeto.

d. Para fins deste projeto, o gerente poderá ligar-se ao diretamente ao EME e aos ODS envolvidos, dando conhecimento desse procedimento à SEF,

e. Ficam, desde já, autorizadas as ligações necessárias ao cumprimento desta Diretriz.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Nomeia os componentes do Conselho Consultivo Provisório da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, conforme o § 6º do art. nº 79 das Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS (IR 30-57), aprovadas pela Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 e de acordo com o que propõe a Assessoria Especial, resolve:

Art. 1º Nomear, por seis meses, os seguintes militares e servidores civis para comporem o Conselho Consultivo Provisório da PASS:

- Ten Cel Inf Émerson Almeida CALLAI – DCIP – Presidente;
- Ten Cel Art Ricardo BERNARDI de Figueiredo – DAP;
- Ten Cel Med PAULO Sérgio Sadauskas – DSau;
- SC Luis Carlos Carneiro de Araújo – HGeB;
- SC Sônia Maria dos Santos – DCIP; e
- SC Juscelino Donizete Floriano - DCIP

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor em 1º de julho de 2008.

PORTARIA Nº 207-DGP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a Portaria nº 118-DGP, de 27 de maio de 2008, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 118-DGP, de 27 de maio de 2008, que fixa as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (CE-ICN), a serem realizados no ano de 2009, conforme constante no anexo.

Art. 2º Determinar que **esta** Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 207 - DGP, DE 10 SETEMBRO DE 2008

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 118-DGP, DE 27 DE MAIO DE 2008

**VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS
A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2009**

**1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DCT)**

.....

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log)

- Inclusão de estágio:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS	POST/ GRAD
I09/D Log-032	Eixos traseiros I da Vtr 1418 MBB	DIVESA Curitiba/PR	Pq R Mnt/5	01	Sgt

**3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO (DEC)**

.....

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 074-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 071 - DEP, de 10 de agosto de 2007.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME – IR 60-01)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/9º
Seção III – Do relacionamento.....	10/11
Seção IV – Da desistência da inscrição.....	12/13

CAPÍTULO III – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Dos aspectos gerais do concurso de admissão.....	14/20
Seção II – Da seleção institucional.....	21/26
Seção III – Da seleção intelectual.....	27/50
Seção IV – Do preenchimento das vagas.....	51/55
Seção V – Da divulgação do resultado.....	56/59

CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA

Seção I – Da habilitação à matrícula.....	60/61
Seção II – Do adiamento da matrícula.....	62/64
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	65/67
Seção IV – Da desistência da matrícula.....	68/69

**CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO
PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO**

Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	70/73
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	74/80
Seção III – Das atribuições do candidato.....	81

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	82/85
--	--------------

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME – IR 60-01)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão e da matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos oficiais candidatos à matrícula nos CAEM;

II – aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do concurso de admissão.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM.

I – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (DOU 09 Fev 99)

II – Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) – R-43. (DOU 13 Jul 88 e 25 Jul 88)

III – Decreto nº 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto no 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto no 2.731, de 11 Ago 98. (DOU 04 Ago 99)

IV – Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

V – Decreto nº 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do R-43. (DOU 54/00)

VI – Portaria Ministerial nº 651, de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)

VII – Portaria Ministerial nº 834, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)

VIII – Portaria Ministerial nº 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

IX – Portaria Ministerial nº 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME. (BE 38/98)

X – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 47/05)

XI – Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 17 Nov 03 – Altera o item 6 da Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 47/03)

XII – Portaria do Comandante do Exército nº 843, de 11 Nov 05 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

XIII – Portaria nº 027-EME, de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 22/96)

XIV – Portaria nº135 - EME, de 08 Nov 05 –Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 45/05)

XV – Portaria nº 98-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx). (BE 46/04)

XVI – Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)

XVII – Portaria nº 042-DGP, de 27 Abr 05 – Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, do Departamento Geral do Pessoal. (BE 47/05)

XVIII – Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03 – Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior. (BE 19/05)

XIX – Portaria nº 055 – EME, de 25 Jun 08 – Revoga o item 8. Revalidação do Credenciamento, das Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior, aprovadas pela Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03. (BE 27/08)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão (CA) aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser oficial de Arma, do Serviço de Intendência, do Quadro de Material Bélico, do Quadro de Engenheiros Militares ou oficial médico do Serviço de Saúde;

II - pertencer ao universo compreendido por capitães que estejam no último ano no posto, no ano da realização das provas do CA, até os majores que estejam no último ano no posto, no ano da inscrição para o CA; para efeito do CA, considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente; o oficial promovido a tenente-coronel ou a major é considerado integrante do universo de majores ou de capitães no último ano no posto, respectivamente, se pertencer à turma de formação inclusa nesta condição;

III - no caso específico dos oficiais do QEM e dos oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA (inciso II do art. 16, destas Instruções), estar no universo composto por majores e tenentes-coronéis que não completem 45 (quarenta e cinco) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

IV - no caso específico dos oficiais médicos do Serviço de Saúde, estar no universo composto por majores e tenentes-coronéis que não tenham completado 50 (cinquenta) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

V - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ambos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que:

a) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 Set 98; ou

b) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 2 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto no 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos no 3.127, de 03 Ago 99, e no 3.385, de 17 Mar 00;

VI - ter sido julgado “apto” no Curso de Preparação à ECEME (CP/ECEME) ou estar realizando esse curso no ano da inscrição; neste caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no (CP/ECEME);

VII - estar credenciado em pelo menos um idioma estrangeiro, em qualquer nível, conforme o previsto nas Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior, até o último resultado oficial divulgado antes da data da primeira prova prevista no calendário anual; o candidato que obtiver credenciamento, após sua solicitação de inscrição, deverá enviar, até a data prevista no calendário anual do CA, um comprovante oficial de seu credenciamento; o candidato já credenciado, cuja informação sobre o credenciamento não conste de sua solicitação de inscrição, também deverá adotar o mesmo procedimento;

VIII - caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano de realização do CA, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA na data prevista e em uma Guarnição de Exame (Gu Exm) designada; e

IX - caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e em uma Gu Exm.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via Portal de Educação do Exército na Internet, no endereço <http://www.ensino.eb.br>, e ficará sujeita ao deferimento pela ECEME.

Art. 6º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (RI), conforme o modelo do **ANEXO A**, disponível naquele Portal, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir). Este redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à ECEME, dentro dos prazos previstos no calendário anual do concurso. A ECEME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja o referido Portal.

Parágrafo único. A outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 7º A ECEME nomeará uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por três oficiais do QEMA que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas Instruções, emitirá parecer ao Comandante da ECEME, no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento das solicitações de inscrição.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I – não atender aos requisitos previstos nestas Instruções ou aos prazos estabelecidos no calendário anual do CA considerado;

II – possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo; caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME, e os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime; ou

III – não apresentar todos os documentos necessários.

Art. 9º Todos os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército e deverão manter seus dados permanentemente atualizados na atividade “Concurso de Admissão à ECEME”.

Seção III

Do relacionamento

Art. 10. A ECEME elaborará a Relação de Candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida e a remeterá à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 11. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

Seção IV

Da desistência da inscrição

Art. 12. O candidato poderá desistir de sua inscrição até a data prevista no calendário anual do concurso, mediante solicitação própria realizada unicamente via Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>).

Art. 13. Após a passagem à disposição do DEP, a desistência implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição. O candidato é o responsável por informar a desistência de sua inscrição para a sua OM.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Dos aspectos gerais do concurso de admissão

Art. 14. O concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM da ECEME constitui-se de duas fases consecutivas, a saber:

- 1) seleção institucional, a cargo do DGP; e
- 2) seleção intelectual, a cargo da ECEME, realizada nas diversas Guarnições de Exame (Gu Exm).

Art. 15. As provas da seleção intelectual são realizadas, simultaneamente, em Gu Exm distribuídas por todas as regiões do território nacional e têm caráter eliminatório e classificatório.

Art. 16. O universo dos candidatos se divide em dois grupos:

I - sujeitos à seleção intelectual; e

II - dispensados da seleção intelectual.

Art. 17. O candidato é dispensado da seleção intelectual do CA nas seguintes situações:

I - quando obtiver adiamento de matrícula; ou

II - quando amparado pelo art. 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei no 6.265, de 19 de novembro de 1975) alterada pela Lei no 7.576, de 23 de dezembro de 1986; por classificação na graduação de cada curso no IME, concluída até 1986, inclusive; por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME, concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas Instruções.

Art. 18. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados da seleção intelectual do CA. Estes, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição para o CA do ano que antecede à realização do curso pretendido, via Portal de Educação do Exército, conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado no calendário anual.

Art. 19. Visando, quando necessário, a atender à reversão de vagas não preenchidas pelos candidatos sujeitos ao CA, a ECEME poderá consultar os oficiais dispensados da seleção intelectual, a qualquer tempo, se desejam participar do processo seletivo para a matrícula (apenas a seleção institucional).

Art. 20. É facultado ao oficial dispensado da seleção intelectual submeter-se ao concurso, visando antecipar seu ingresso na ECEME. Neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente, no requerimento de inscrição, via Portal de Educação do Exército.

Seção II

Da seleção institucional

Art. 21. Todos os candidatos são submetidos à seleção institucional, inclusive os dispensados da seleção intelectual do CA.

Art. 22. Processamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR):

I – de posse da Relação de Candidatos, o DGP irá submetê-la à CPS/CPR, para exame e julgamento de eventuais registros demeritórios;

II – o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

III – a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME; e

IV – os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expedientes relatando o fato diretamente ao DGP.

Art. 23. O candidato cujo parecer favorável da CPS seja aprovado pelo Ch DGP e que tenha seu processo de inscrição deferido pela Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM) será considerado apto na seleção institucional.

Art. 24. A inabilitação do candidato na seleção institucional, por decisão final do Ch DGP, implicará o cancelamento de sua inscrição, podendo ocorrer durante qualquer fase do CA, até o ato da matrícula.

Art. 25. A ECEME atualizará a Relação de Candidatos, após o resultado da seleção institucional, e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEx, para o CCOMSEx e para as Gu Exm.

Art. 26. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos atualizada no BE e no NE, respectivamente.

§ 1º A ECEME manterá essa relação atualizada na página do Concurso de Admissão na Internet (<http://www.ensino.eb.br/ca>), computando as desistências e eventuais modificações nos dados dos candidatos.

§ 2º A DFA remeterá a Relação de Candidatos atualizada para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

Seção III **Da seleção intelectual**

Art. 27. Concorrerão à seleção intelectual todos os candidatos julgados aptos na seleção institucional, exceto os dispensados da seleção intelectual do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções.

Art. 28. A seleção intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 29. A seleção intelectual para os CAEM, excetuando o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med), constará de provas escritas de:

I – Geografia;

II – História.

Art. 30. A seleção intelectual para o CCEM/Med constará de prova escrita de Geografia.

Art. 31. As provas de Geografia e História serão aplicadas em dias diferentes e elaboradas com base nos assuntos e objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/ECEME, contendo questões que exijam reflexão e integração de conhecimentos e evitando pedidos cuja resolução dependa exclusivamente de memorização. O candidato deverá realizá-las sem consulta a qualquer documento.

Art. 32. As provas serão realizadas em diversas guarnições de exame (Gu Exm), as quais serão, em princípio, os comandos das Regiões Militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

Art. 33. Os candidatos transferidos após a solicitação de inscrição deverão solicitar alteração de Gu Exm via Portal de Educação do Exército, até a data limite prevista no calendário anual.

Art. 34. A Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM e situada na área de responsabilidade da RM correspondente. O candidato poderá, excepcionalmente e por interesse próprio, realizar as provas em outra guarnição. Nesse caso, deverá solicitar autorização à ECEME, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações e demais direitos pecuniários terão por base a Gu Exm a que estiver vinculada a OM do candidato para fins de realização das provas.

Art. 35. As provas serão realizadas no local designado pela Gu Exm, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual.

Art. 36. Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Cmt Gu Exm e constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF, em princípio, deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

Art. 37. A CAF conduzirá seus trabalhos conforme as normas expedidas pela ECEME e será assessorada por um Oficial Representante da Escola (ORE).

Art. 38. As provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Elaboração do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores daquela Escola.

Art. 39. Para a montagem das provas, a CECA deverá abordar os assuntos e objetivos previstos no Plano de Disciplinas (PLADIS) do Curso de Preparação à ECEME (CP/ECEME).

Art. 40. As provas de Geografia e de História serão apreciadas segundo 3 (três) critérios:

I – conhecimento;

II – método; e

III – expressão escrita.

Parágrafo único. O candidato que obtiver, em uma questão, menção insuficiente em qualquer um dos critérios apreciados (conhecimento, método ou expressão escrita) receberá grau correspondente à menção insuficiente na questão.

Art. 41. A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos. A identificação dos candidatos aprovados ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME.

Art. 42. O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos.

Art. 43. A nota final do CA será:

I – para os candidatos aos CAEM, excetuando o CCEM/Med, a média aritmética, com aproximação de até centésimos, das notas das provas de Geografia e de História; e

II – para os candidatos ao CCEM/Med, a nota da prova de Geografia com aproximação de centésimos.

Art. 44. Na data prevista no calendário anual, a ECEME divulgará, no sítio do Portal de Educação do Exército na Internet, uma ficha de orientação geral (FOG) aos candidatos, relacionando o número de questões, o tempo de execução, os níveis de desempenho, as servidões, as unidades didáticas e os assuntos do PLADIS que poderão ser abordados nas provas.

Art. 45. Será aprovado no CA o candidato que tiver obtido:

I – nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História, se candidato aos CAEM, excetuando o CCEM/Med;

II – nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia, se candidato ao CCEM/Med.

Art. 46. A classificação dos candidatos aos CAEM para o preenchimento das vagas será feita considerando-se a nota final do CA, em ordem decrescente.

situações: Art. 47. Será reprovado no CA o candidato que incorrer numa ou mais das seguintes

I – deixar de atender a quaisquer das condições de aprovação, previstas no art. 45, anterior;

II – assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

III – contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas; e

IV – faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

Art. 48. Será considerado “apto” na seleção intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 49. Não será concedida vista às provas nem a qualquer instrumento do processo de correção das provas.

Art. 50. Após a divulgação dos candidatos habilitados à matrícula, a ECEME procederá à destruição das provas.

Seção IV

Do preenchimento das vagas

Art. 51. As vagas para os CAEM atenderão ao fixado pelo EME, dentro de cada universo (sujeitos ao CA e dispensados da seleção intelectual), e aos critérios para a reversão de vagas não preenchidas.

Art. 52. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo.

Art. 53. No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados da seleção intelectual do CA, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – 1ª prioridade: o candidato que estiver no posto de tenente-coronel, independentemente do universo a que pertença (adiamento **ex-officio**, por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME e adiamento por necessidade particular ou motivo de saúde própria); o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

II – 2ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por adiamento **ex-officio**; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

III – 3ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME;

a) o critério de classificação dos candidatos aos CAEM, excetuando o CDEM, dispensados da seleção intelectual por classificação na EsAO obedecerá à ordem decrescente de antiguidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do curso de aperfeiçoamento;

b) o critério de classificação dos candidatos ao CDEM, dispensados da seleção intelectual, será a ordem decrescente de antiguidade hierárquica dos oficiais;

IV – 4ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual em virtude de ter solicitado adiamento de matrícula por necessidade particular ou motivo de saúde própria; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade.

Art. 54. O candidato dispensado da seleção intelectual do CA e que a ela se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA.

Art. 55. A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a fixação do número de vagas e os critérios de reversão estabelecidos pelo EME, bem como os critérios de preenchimento previstos nestas instruções.

Seção V

Da divulgação do resultado

Art. 56. A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação em tempo real, pela Internet, conforme o calendário anual. Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

Art. 57. Concluída a seleção intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Candidatos Habilitados à Matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Art. 58. O DEP remeterá, ao DGP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula, para fins de publicação em boletim e autorização para os deslocamentos à ECEME.

Art. 59. A ECEME, de acordo com o calendário anual, divulgará, no Portal de Educação do Exército, o resultado obtido pelos candidatos não habilitados. Esse resultado deverá permanecer à disposição para consulta dos candidatos pelo prazo de um mês, ao término do qual, será retirado do Portal.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Seção I

Da habilitação à matrícula

Art. 60. Estarão habilitados à matrícula nos CAEM os candidatos considerados aptos na seleção intelectual e os candidatos dispensados da mesma que forem aptos na seleção institucional.

Art. 61. A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

Seção II

Do adiamento da matrícula

Art. 62. Em casos excepcionais, o candidato selecionado para um dos CAEM poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I – por necessidade do serviço;

II – por necessidade particular do candidato, devidamente comprovada por meio de sindicância;

III – por motivo de saúde própria, conforme parecer de junta de inspeção de saúde.

Art. 63. O requerimento de adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o oficial interessado (**ANEXO B**).

Art. 64. Em quaisquer das situações previstas no art. 62, anterior, o candidato com adiamento de matrícula concedido deverá requerer sua inscrição em nova seleção, via Portal de Educação do Exército, de acordo com as condições estabelecidas nestas Instruções e os prazos previstos no calendário anual, quando pretender se candidatar à matrícula nos CAEM. Caso deseje se inscrever para o processo seletivo imediatamente subsequente àquele no qual fora habilitado à matrícula, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data em que lhe for deferido o adiamento, para requerer sua nova inscrição. Em ambas as situações, será submetido apenas à seleção institucional, para fins de matrícula.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 65. A matrícula será atribuição do Comandante da ECEME.

Art. 66. Após a publicação, no boletim do DGP, da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual da Escola, de acordo com portaria específica do DEP.

Art. 67. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido perderá o direito à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 68. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido; ou

II – declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração à ECEME; a desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP, por ocasião do CA.

Art. 69. Ao desistente não será reconhecido o direito ao adiamento de matrícula; poderá, todavia, submeter-se a nova seleção intelectual.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 70. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

I – Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/ECEME, determinando medidas para a sua execução.

II – Encaminhar ao DGP a Relação de Candidatos do CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

III – Appreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

Art. 71. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

I – Submeter à aprovação do DEP as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.

III – Encaminhar ao DEP:

a) a Relação de Candidatos do CA;

b) o Relatório do CA; e

c) os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 72. Atribuições da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

I – Propor à DFA as alterações das IRCAM, se for o caso.

II – Nomear **em boletim escolar** a CEDIM, a CECA e os ORE da Escola junto às CAF.

III – Elaborar a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam *sub judice*.

IV – Remeter a Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx, a DFA e o DGP.

V – Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicarem e fiscalizarem as provas do CA.

VI – Solicitar aos Comandos das Gu Exm que informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.

VII – Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

VIII – Dar o despacho aos requerimentos de inscrição, publicando em boletim escolar os indeferidos.

IX – Remeter a Relação de Candidatos, atualizada após o resultado da seleção institucional, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx e a DFA.

X – Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XI – Remeter às Gu Exm a Relação de Candidatos e as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XII – Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm, de acordo com os prazos estabelecidos.

XIII – Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

XIV – **Publicar em boletim escolar** e remeter à DFA, ao DEP, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx, via mensagem eletrônica, a Relação dos Habilitados à Matrícula.

XV – Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, bem como das que forem destinadas à reversão, se for o caso.

XVI – Remeter à DFA o relatório do CA.

XVII – Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

XVIII – Manter permanentemente atualizada, na página do CA (<http://www.ensino.eb.br/ca>), a relação de candidatos inscritos.

XIX – Conceder adiamento de matrícula e publicar os referidos despachos em boletim escolar.

XX – Remeter à DFA os adiamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 73. Cabe ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP) prestar apoio à ECEME, sempre que solicitado, no que tange à informação sobre credenciamento dos candidatos em idioma estrangeiro.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 74. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

I – Emitir a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos **sub judice**.

II – Publicar, em seu Boletim, a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

III – Informar ao DEP e diretamente à ECEME a relação dos candidatos habilitados à matrícula, que forem designados para missão no exterior ou nomeados comandantes de OM, a fim de subsidiar o processo de concessão de adiamento de matrícula **ex-officio** nos CAEM.

IV – Informar, diretamente à ECEME, o resultado final da seleção institucional, elaborado pela CPS.

V – Informar o resultado da seleção institucional diretamente ao candidato que obtiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

Art. 75. Cabe ao Comando Militar de Área (C Mil A), mediante solicitação da ECEME, autorizar que as Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

Art. 76. A Secretaria Geral do Exército (SGEx) deverá publicar no Boletim do Exército a Relação de Candidatos, bem como sua atualização, remetida em tempo oportuno pela ECEME.

Art. 77. Ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) incumbe publicar no Noticiário do Exército (NE) o calendário anual do CA, a Relação de Candidatos (bem como suas atualizações, informadas pela ECEME) e a Relação de Habilitados à Matrícula.

Art. 78. Cabe aos Comandos das Regiões Militares providenciarem o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no boletim do DGP.

Art. 79. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame.

I – Nomear a CAF e informar a sua composição à ECEME.

II – Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.

III – Apoiar o ORE.

Art. 80. Atribuições da OM do candidato.

I – Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, do requerimento de inscrição com o parecer do Cmt, Ch ou Dir redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos.

II – Comunicar à ECEME, em tempo útil, a situação de **sub judice** em que tenha incorrido o candidato, após a inscrição, até o momento da matrícula.

III – Passar o candidato à disposição do DEP, nas condições desta Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de consulta a este Departamento.

Seção II

Das atribuições do candidato

Art. 81. Atribuições do candidato.

I – Solicitar inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército.

II – Manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, particularmente quanto ao posto e à OM.

III – Solicitar cancelamento da inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

IV – Solicitar à ECEME a mudança de Gu Exm, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. O candidato sujeito à seleção intelectual passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, 30 (trinta) dias antes da reunião preliminar, em, no máximo, 02 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 83. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos à seleção intelectual estarão à disposição do DEP nas Guarnições de Exame.

Art. 84. Toda correspondência endereçada à ECEME, relativa a qualquer candidato, deve fazer referência ao posto, arma e nome completo.

Art. 85. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (disponível apenas na Internet)

B – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

ANEXO A

(IRCAM/ECEME – Portaria nº 74-DEP, de 30 de julho de 2008)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato)

Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no processo seletivo a ser realizado no ano de _____, para matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Posto: _____ Ama/Quadro/Sv : _____ Nome de guerra: _____	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ <i>Sub judice?</i> - () SIM - () NÃO	
Turma de Formação da AMAN / EsSEx: _____ Turma de graduação do IME: _____	
Tel contato: _____ e-mail: _____	
OM DO CANDIDATO	
Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Tel: () _____ Fax: () _____ e-mail: _____	
EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of QEM)	
Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota/CR: _____ Classificação: _____ /	
CURSO DE PREPARAÇÃO	
Ano de conclusão do CP/ECEME: _____	
CURSO OU ESTÁGIO MILITAR	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	() Sim () Não
FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR	
Exercendo função ou missão no exterior?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	() Sim () Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	() Sim () Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	
CONCURSO DE ADMISSÃO: () Dispensado () Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	() Classificação na EsAO / pós-graduação (Of QEM) () Adiantamento de matrícula
IDIOMA:	
Credenciado no(s) idioma(s): _____	

Atesto que as informações acima são verdadeiras e corretas e coincidem com as do formulário eletrônico por mim enviado via Portal de Educação do Exército.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente _____
condições para tornar-se um oficial do QEMA.
(reúne / não reúne)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

AUTENTICAÇÃO DE ENVIO (código eletrônico gerado pelo sistema) – data/hora da solicitação de inscrição (data e hora gerada automaticamente pelo sistema)

ANEXO B

(IRCAM/ECEME – Portaria nº 74-DEP, de 30 de julho de 2008)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____		Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército O _____ (Posto) (Nome completo)
OBJETO:	Adiamento de matrícula na ECEME	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)
<p>Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:</p> <p>1. _____ (nome completo)</p> <p>_____ (identidade) _____ (posto) _____ (arma, quadro, serviço) servindo no (a) _____ (OM) _____ (cidade) _____ (estado)</p> <p>requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.</p> <p>2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p>_____ (local e data) nome do candidato</p>		

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto nos incisos II e III do art. 62 das IRCAM/ECEME)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)
(nome do Cmt, Ch ou Dir)

PORTARIA Nº 075-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova O CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano de 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano de 2009, conforme documento anexo, que com esta baixa. (IRCAM/ECEME – IR 60-01).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 072 - DEP, de 10 de agosto de 2007.

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(documento aprovado pela Portaria nº 75-DEP, de 30 de julho de 2008)

1. FINALIDADE

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME), a ser realizado no ano de 2009.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), aprovadas pela Portaria nº 74 -DEP, de 30 de julho de 2008.

3. CALENDÁRIO ANUAL – CA/ECEME/2009

Nº	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
01	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	01 Set a 30 Set 08 (até 24:00 h, hora de Brasília)
02	OM do candidato	Remessa à ECEME do Requerimento de Inscrição (RI) e parecer do Cmt/Ch/Dir	Postagem até 10 Out 08
03	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DFA, ao DGP (DAProm), à SGEx e ao CComSEx da Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica.	Até 31 Out 08

Nº	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
04	SGEx	Publicação da Relação de Candidatos em BE.	Até 28 Nov 08
05	CComSEX	Publicação da Relação de Candidatos em NE.	
06	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	De Nov 08 a 30 Jan 09
07		Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 06 Fev 09
08	ECEME	Solicitação aos Cmdo que enquadram as Guarnições de Exame (Gu Exm) para que apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 06 Fev 09
09		Solicitação às Guarnições de Exame para que nomeiem e informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.	Até 27 Fev 09
10	Candidato	Solicitação de mudança de Gu Exm, via Portal de Educação.	Até 20 Mar 09
11	ECEME	Remessa à DFA, SGEx e ao CComSEX da Relação de Candidatos atualizada.	Até 27 Mar 09
12		Remessa às Gu Exm das Normas para Aplicação e Fiscalização do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição de exame.	
13	DFA	Remessa ao DEP da Relação de Candidatos atualizada.	Até 31 Mar 09
14	DEP	Remessa ao DGP da Relação de Candidatos atualizada.	06 Abr 09
15	OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	
16	ECEME	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG)	
17	DGP	Publicação em Boletim da Relação de Candidatos atualizada e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	Até 17 Abr 09
18	CAF e Oficial Representante da ECEME	Reunião Preparatória.	04 Maio 09
19	OM e Candidato	Apresentação do candidato ao Comando da Gu Exame.	04 Maio 09
20	Candidato	Cancelamento da inscrição, via Portal de Educação.	05 Maio 09
21	CAF e candidato	Reunião Preliminar.	05 Maio 09
22		Prova de Geografia.	06 Maio 09
23		Prova de História	08 Maio 09
24	ECEME	Remessa à DFA de proposta de alterações das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA 2010.	Até 30 Jun 09
25	DFA	Remessa ao DEP de proposta de alterações das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA 2010.	Até 08 Jul 09
26	ECEME	Identificação dos candidatos habilitados à matrícula.	06 Ago 09
27		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CComSEX da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 14 Ago 09
28	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 21 Ago 09
29		Alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e fixação do Calendário Anual para o CA em 2010.	Até 28 Ago 09
30	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula por necessidade particular.	Até 04 Set 09
31	DGP	Publicação em Boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 10 Set 09

Nº	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
32		Remessa ao DEP e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de concessão de adiamento ex-officio.	
33	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DFA, ao DEP e aos interessados, da informação dos adiamentos de matrícula concedidos (ser for o caso).	Até 18 Set 09
34	ECEME	Identificação dos candidatos aprovados e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos (ser for o caso).	Até 24 Set 09
35		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CComSEx da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (ser for o caso).	Até 02 Out 09
36	DEP	Remessa ao DGP da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (se for o caso).	Até 09 Out 09
37	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamentos de matrícula por interesse próprio em função de nova identificação dos candidatos (se for o caso).	Até 16 Out 09
38	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA/ECEME.	Até 20 Nov 09
39	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA/ECEME.	Até 27 Nov 09
40	ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados no CA, via Portal de Educação do Exército.	Até 27 Nov 09
41	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Apresentação na ECEME.	Conforme portaria específica do DEP
42	ECEME	Matrícula e início das aulas.	

PORTARIA Nº 076-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música para o ano de 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música para o ano de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA (PSHMM) PARA O ANO DE 2009

(Aprovado pela Portaria nº 76 -DEP, de 30 Jul 08)

Referências:

– Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.

– Portaria nº 001-DEP, de 10 Jan 06 – Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos(IRHMMSM)– IR60-22.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos Candidatos	Entrada, nos Comandos Militares de Área, dos requerimentos de inscrição dos interessados no Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música (PSHMM).	Até 10 Out 08
2	C Mil A	Entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição para o PSHMM.	Até 24 Out 08
3	DEP	Encaminhar a relação dos inscritos ao DGP/DCEM.	Até 10 Dez 08
4	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu de Exame, dos inscritos no PSHMM para a realização das provas.	A cargo do DGP/DCEM
5	Gu de Exame	Designação da CAF para aplicação das provas escritas do PSHMM.	05 Jan 09
6	EsIE	Remessa das provas escritas do PSHMM para as guarnições de exame.	09 Jan 09
7	CAF das Gu de Exame e candidatos ao Curso de Mestre de Música	Realização das provas de conhecimentos musicais gerais do PSHMM.	10 Fev 09
8		Realização da prova de instrumentação do PSHMM	11 Fev 09
9		Realização da prova de canto modulante do PSHMM.	12 Fev 09
10		Realização da prova de transcrição do PSHMM.	13 Fev 09
11	CAF das Gu de Exame do PSHMM	Remessa à EsIE das atas e das provas do PSHMM	Até 16 Fev 09
12	EsIE	Correção das provas, apuração dos resultados das provas escritas do PSHMM, e informação desse resultado à DEE.	02 Abr 09
13	DEE	Informar ao DEP o resultado final das provas escritas do PSHMM.	09 Abr 09
14	DEP	Informação ao DGP do resultado final das provas escritas do PSHMM.	18 Abr 09
15	DCEM/DGP	Publicação da relação dos classificados para o Curso de Mestre de Música (CMM).	24 Abr 09
16	DCEM/DGP	Publicação da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados, para realização do CMM/2009, na EsIE.	24 Jul 09
17	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsIE para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará durante o CMM/2009.	Até 20 Ago 09
18	EsIE, OM dos Candidatos	Apresentação na EsIE dos candidatos aprovados no PSHMM destinado à matrícula no CMM/2009.	11 Set 09
19	OM da Gu do Rio de Janeiro com músicos designados	Apresentação dos músicos solicitados pela EsIE para completarem a banda de música daquela Escola, a fim de apoiar o CMM/2009.	14 Set 09
20	EsIE e alunos	Realização do CMM/2009.	14 Set a 15 Out 09
21	EsIE	Remessa à DEE da relação de matriculados no CMM/2009, bem como os não matriculados, especificando os motivos.	21 Set 09
22	EsIE	Remessa à DEE do resultado do CMM/2009.	Até 27 Out 09
23	DEE	Remessa ao DEP do resultado do CMM/2009.	Até 04 Nov 09

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
24	DEP	Remessa ao DGP do resultado do CMM/2009, para fins de publicação.	Até 12 Nov 09
25	DCEM/DGP	Publicação do resultado do CMM/2009.	Até 27 Nov 09

Observações: Todas as provas terão início às 09:00 horas, conforme o horário oficial de Brasília.

PORTARIA Nº 077-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera a legislação de referência e os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - IR 60-08).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar a legislação de referência das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, constante do inciso XI do art. 3º do documento aprovado pela Portaria nº 067-DEP, de 10 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM.

.....

XI – Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 06 Fev 08 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69) (BE 06/08).

.....

Art. 2º Alterar os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, constantes das alíneas a) e b), do inciso III do art. 4º do documento aprovado pela Portaria nº 067-DEP, de 10 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão aos Colégios Militares, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

.....

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para a 5ª série/EF (sistema de ensino com duração de oito anos no EF) ou 6º ano/EF (sistema de ensino com duração de 9 anos no EF, conforme Lei nº 11.274, de 06 Fev 06):

- ter menos de treze anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar dez anos até 31 de dezembro do ano da matrícula;

b) para o 1º ano/EM

- ter menos de dezoito anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar quatorze anos até 31 de dezembro do ano da matrícula;

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera o Calendário Anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Calendário Anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2009, constante do Nr de ordem 6 do item 5. Calendário, do documento aprovado pela Portaria nº 068-DEP, de 10 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO
MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2008

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
06	- Candidatos - CM	Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º ano/EM); horário de início conforme as “Instruções aos Candidatos” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	CMRJ 18 Out 08
			CMPA 25 Out 08
			CMC 04 Out 08
			Demais CM 19 Out 08

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086-DEP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2008. aprovados pela Portaria Nr 56/DEP, de 02 Jul 08

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “D” – CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Incluir:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Pós-Graduação em Direito Militar 1ª Fase	-	Cap Aperf A/Q/Sv/QCO Dirt*	360h	a serem regulados			2
		Pós-Graduação em Direito Militar 2ª Fase			1 S				1
		Pós-Graduação em Administração Hospitalar	-	Maj A/Q/Sv/QCO/Adm**	360h				

* Port 046 – EME, de 16 Maio 07

** Port 009 – EME, de 17 Jan 07

Excluir:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsMB	RJO/RJ	Estg Mnt Material OERLIKON(1ªFase)	JMV01	Ten	09	suprimido			1

Art. 2º Alterar o Anexo “H” – CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

Excluir:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsMB	RJO/RJ	Estg Mnt Material OERLIKON(1ªFase)	JMX02	2º/3ºSgt MB Mnt Aut	09	suprimido			1

Art. 3º Alterar o Anexo “I” CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DEP

De:

4º BPE	RCE/PE	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	13 Jul 09	14 Jul 09	12 Set 09	1	
		Curso de Investigação Policial	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12	13 Set 09	14 Set 09	04 Dez 09		
2º BPE	SPO/SP	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	29 Jun 09	29 Jun 09	28 Ago 09		
		Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12	30 Mar 09	30 Mar 09	29 Maio 09		
BPEB	BSA/DF	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	15 Maio 09	18 Maio 09	17 JUL 09		
		Curso de Investigação Policial	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12	18 Set 09	21 Set 09	11 Dez 09		
CIGE	BSA/DF	Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat”B” 1ªFase	ECA01	Of	08	-	06 Abr 09	29 Maio 09		2
CIGE	BSA/DF	Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat”B” 2ªFase Presencial	ECA01	Of	12	14 Jun 09	15 Jun 09	04 Set 09		1
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat”C” 1ªFase	ECB01	Sgt	06	-	20 Abr 09	29 Maio 09		2
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat”C” 2ªFase Presencial			12	14 Jun 09	15 Jun 09	04 Set 09		
		Curso de Manutenção de Eqp de Guerra Eletrônica	EGZ01		12	01 Mar 09	02 Mar 09	22 Maio 09	1	

Para:

4ºBPE	RCE/PE	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	-	14Jul 09	12 Set 09	1	
		Curso de Investigador Criminal	YDJ01	2º/3º Sgt Inf	12	-	14 Set 09	04 Dez 09		
		Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12	-	08 Set 09	27 Nov 09		
2º BPE	SPO/SP	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	30 Mar 09	30 Mar 09	19 Jun 09		
		Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12	03 Ago 09	03 Ago 09	02 Out 09		
BPEB	BSA/DF	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	suprimidos				
		Curso de Investigação Policial	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12					
CIGE	BSA/DF	Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat" B" 1ª Fase EAD	ECA01	Of	08					2
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat" B" 2ª Fase Presencial			12					1
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat" C" 1ª Fase EAD	ECB01	Sgt	06				2	
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat" C" 2ª Fase Presencial			12				1	
		Curso de Manutenção de Eqp de Guerra Eletrônica			EGZ01					12

1. Funcionamento por ensino presencial
2. Funcionamento por ensino a distância

PORTARIA Nº 094-DEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, para os anos letivos de 2009 e seguintes.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 361, de 30 de julho de 2002 – R-69, resolve:

Art. 1º Fixar para o ano letivo de 2009 e seguintes, o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, de acordo com os valores que se seguem:

CM	Efetivo Máximo
CMB	3.150
CMRJ	2.485
CMPA	1.260
CMM	1.225
CMF	1.120
CMCG	1.050
CMJF	1.050
CMR	980

CM	Efetivo Máximo
CMS	910
CMBH	840
CMC	840
CMSM	795

Art. 2º Revogar a Portaria nº 71/DEP, de 3 de setembro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

PORTARIA Nº 001-DFPC, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Delega competência para aplicação de multa simples mínima e média e dá outras providências.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições constantes dos incisos IV, VI e X do art. 28 e a primeira parte do art. 250 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), de acordo com o previsto no art. 12 e §1º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda de acordo com os incisos VII e VIII do art. 8º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (R-35), aprovado pela Portaria nº 204, de 2 de maio de 2001, do Comandante do Exército, e considerando:

- a necessidade de atribuir maior autoridade e transferir aos Comandantes de Região Militar, no interesse do serviço, a resolução de assuntos que prescindam de apreciação ou decisão deste Diretor;

- o uso da delegação de competência como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de proporcionar maior rapidez e objetividade à Administração Militar, conforme disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), bem como das disposições contidas no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 que regulamenta os dispositivos do aludido Decreto-Lei; e

- o disposto no art. 13 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), que **veda a delegação de competência** para “a *edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e para as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade*”, resolve:

Art. 1º Delegar, por prazo indeterminado, competência aos **Comandantes de Regiões Militares** para a aplicação de **multa simples mínima e média** nos processos administrativos destinados à apuração de infrações administrativas relacionadas com o exercício de atividades que envolvam produtos controlados pelo Exército.

Art. 2º As decisões administrativas proferidas em sede de processos administrativos sancionadores que resultarem na aplicação das multas administrativas de que trata o art. 1º da presente Portaria deverão fazer menção expressa à presente delegação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 02-DFPC, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 005-DEC, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para prestação de serviço de fiscalização e assessoramento de obras a serem realizadas no Palácio do Planalto.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e cumprindo determinação do Senhor Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), presidido pelo Diretor de Obras Militares, com o propósito de realizar a fiscalização e assessoramento de obras de engenharia a serem realizadas no Palácio do Planalto, com conclusão prevista para março de 2010.

Art. 2º O GT terá a seguinte constituição:

I – Coordenador: Gen Div R-1 (PTTC) JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, do Gabinete do Comandante do Exército.

II – Membros efetivos:

- a) pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC)
 - Maj SANDRO FILIPPO.
- b) pela Diretoria de Obras de Cooperação (DOC)
 - Maj ANDRÉ KUHN.
- c) pela Diretoria de Obras Militares (DOM)
 - Maj OLMIRO FERNANDES ROPPA; e
 - Cap JOSÉ JULIMÁ BEZERRA JÚNIOR.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 017-SEF, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Desvincula administrativamente a Escola de Equitação do Exército do 2º Regimento de Cavalaria de Guarda, vinculando-a administrativamente a Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), do 2º Regimento de Cavalaria de Guarda (2º RCG).

Art. 2º Vincular administrativamente a Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP).

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.270/EMD/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de militares para participarem de visita técnica ao Centre for Emergency
Preparedness and Response (CEPR)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares relacionados para, sob a coordenação do Estado-Maior de Defesa (EMD), participarem de visita técnica ao Centre for Emergency Preparedness and Response (CEPR), visando à capacitação de recursos humanos em Simulação de Cenários de Crise, em proveito do Plano de Prevenção de Pandemia de Influenza, a ser realizada em Ottawa, Ontário - Canadá, no período de 27 de setembro a 5 de outubro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

- Cel Eng LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA E SILVA;
- Ten Cel Com MARCELO FONTANARI DE CARVALHO; e
- Ten Cel Med MARCELO ECHART DE ABREU.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(As portarias se encontram publicadas no DOU nº 176, de 11 de setembro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 714, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Exoneração de Prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração, ex officio, do General-de-Brigada Reformado (018109370-9) UBIRAJARA DA SILVA VALENÇA, prestador de tarefa por tempo certo, como Docente de Engenharia Química, Explosivos I e II, no Instituto Militar de Engenharia (IME-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 440, de 24 de junho de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 25 de junho de 2008.

PORTARIA Nº 715, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, a nomeação do General-de-Brigada Reformado (018109370-9) UBIRAJARA DA SILVA VALENÇA, para prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de setembro de 2008, como Docente de Engenharia Química, Explosivos I e II, no Instituto Militar de Engenharia (IME-RJ).

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj QEM KLEBER MACHADO BASTOS.

PORTARIA Nº 718, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO MANUEL MERCÊS DE OLIVEIRA, da D A Prom, e o Ten Cel Inf MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA, do COTER, para participar da missão de acompanhamento do preparo do Pelotão Paraguaio que integrará o 10º Contingente do Batalhão de Infantaria de Força de Paz integrante da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Assunção, República do Paraguai, no período de 21 a 24 de setembro de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 719, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para realizar visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO ARNALDO SILVA SANTOS, do EME, para participar da Visita ao Órgão Central do Sistema de Gestão Estratégica do Exército do Chile - SIGE (Atv X08/057), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 22 a 26 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 720, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Viagem de Avaliação ao Contingente da Força de Paz Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 22 a 27 de setembro de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, Cmdo 23ª Bda Inf SI;
- Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO, do COTER;
- Cel Inf ZENEDIR DA MOTA FONTOURA, do Gab Cmt Ex;
- Cel Eng ORIENTE LEAL FILHO, do 11º BEC;
- Ten Cel Inf ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME;
- Ten Cel Inf ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS, do 1º BIS;
- Ten Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, do 2º BIS;
- Maj Eng GLADSTONE THEMOTEO MENEZES BRITO DA SILVA, do DEC;
- Maj Int JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO BARBOSA, do 1º D Sup;
- Maj Cav FABIO ANDRADE SILVEIRA, do 16º R C Mec;
- Cap Inf ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, do CI Op Paz;
- Cap Inf ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA, do 1º BAC; e
- 2º Ten QAO GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 721, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Departamento de Engenharia e Construção, o General-de-Brigada R/1 (020652811-9) JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, como prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de setembro de 2008, para Fiscalização e Assessoramento de Obras a serem realizadas no Palácio do Planalto.

PORTARIA Nº 722, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Maj Com IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO.

PORTARIA Nº 723, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Com WALLACE DE FREITAS TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 724, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Autorização para participação em intercâmbio internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cel Cav MOACYR WILSON DE SÁ FERREIRA e, em caráter excepcional, o Cel R/1 JOSÉ MARIA DA MOTA FERREIRA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, ambos da ECEME, a participar do Intercâmbio da Escola de Comando e Estado-maior do Exército Brasileiro (ECEME) com a Escola Superior de Guerra da Argentina (Atv X08/150), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 22 a 26 de setembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Fundação Trompowsky.

PORTARIA Nº 725, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Autorização para participação em intercâmbio internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cel R/1 RICARDO RIBEIRO CAVALCANTI BAPTISTA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional, e o Ten Cel Com MARCIO TEIXEIRA DE CAMPOS, ambos da ECEME, a participar do Intercâmbio da Escola de Comando e Estado-maior do Exército Brasileiro (ECEME) com a Academia de Guerra do Chile (Atv X08/149), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 6 a 10 de outubro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Fundação Trompowsky.

PORTARIA Nº 726, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Capelão JULIO CESAR SILVA MONACO, da DAP, para acompanhar o Arcebispo Militar do Brasil no XV Encontro de Pastoral Castrense, a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, no período de 11 a 20 de outubro de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Autorização para participação em intercâmbio internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cel Cav GERSON SILVA e, em caráter excepcional, o Cel R/1 REINALDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, ambos da ECEME, a participar do Intercâmbio da Escola de Comando e Estado-maior do Exército Brasileiro (ECEME) com a **US Army Command and General Staff College** (Atv X08/148), a realizar-se na cidade de Carlisle, Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de novembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Fundação Trompowsky.

PORTARIA Nº 728, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel Eng (015492851-9) HÉLIO RÉGUA BARCELOS JUNIOR, por haver completado, em 22 de agosto de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 729, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao 1º Ten QAO (015337021-8) DANILO NOGUEIRA DA SILVA, por haver completado, em 1º de setembro de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 730, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (051858040-2) TÚLIO CHEREM, por haver completado, em 27 de fevereiro de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 200-DGP/DSM, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, letras a) e c) do § 1º e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8

de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (020474504-6) GILSON MAEKAWA KANASHIRO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 201-DGP/DSM, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra a) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 24 de janeiro de 2008, o Cap QEM (013077634-7) CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 202-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 1º de julho de 2008, o 1º Ten QCO (062396474-9) ANTÔNIO ROQUE DE SOUZA JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 212-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 28 de janeiro de 2008, a 1º Ten QEM (010005045-9) JULIANA ALMEIDA DE NORONHA e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 213-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 28 de janeiro de 2008, ao 1º Ten QEM (010004865-1) ANDERSON LUÍS PAIVA PINTO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 214-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 28 de janeiro de 2008, ao 1º Ten QEM (010004875-0) ELDER RODRIGO BARBOSA CAMPOS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 215-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 12 de janeiro de 2007, ao 1º Ten QEM (010094585-6) PAULO ROGÉRIO RIBEIRO ABREU RIBEIRO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 216-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 28 de janeiro de 2008, ao 1º Ten QEM (010005315-6) LEANDRO RIBEIRO NOGUEIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 217-DGP/DSM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 28 de janeiro de 2008, ao 1º Ten QEM (010005615-9) RODRIGO DO NASCIMENTO CARVALHAL e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 085-DEP, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II, e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, a 3º Sgt Sau Tec Enf (021554134-3) ANA PAULA VIDAL CORREA, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2006, com grau final 9,585 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E OITENTA E CINCO), numa turma de 29 (VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	062320904-6	JACIRA DO NASCIMENTO SILVA	17 Abr 02	CMR
Cap Farm	011537334-2	ALESSANDRA PALHA AMADO	05 Mar 08	H Gu Natal
Cap QCO	062374184-0	ANA PAULA TEIXEIRA DE ALMEIDA	05 Mar 08	Pol Mil Niterói
Cap Eng	011397254-1	CELSO ANDRE FRITZEN	07 Fev 05	B Es Eng
Cap QCO	062333554-4	GLEIDE FRANCA BARROS	17 Abr 03	CMR
Cap Int	011483424-5	PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS	06 Fev 06	CI Op Esp
Cap QCO	011537084-3	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA GOMES	05 Mar 08	CIG
1º Ten Cav	011271824-2	LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS	25 Fev 08	CI Bld
1º Ten Com	013089074-2	RAFAEL HUDSON MONTEIRO BRAGA	25 Fev 08	20ª Cia Com Pqdt
1º Ten QCO	043484074-0	ROSIMÉRI DA COSTA AGUIAR	27 Jul 08	CMJF
1º Ten Int	013088454-7	WENDEL COSTA PARENTE	25 Fev 08	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	030632604-2	RENI REGINALDO	31 Jan 96	2º B Fron
2º Sgt Cav	043460994-7	ALEX SANDRO MADEIRA DE OLIVEIRA	31 Jan 07	10º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	011463314-2	DIMITRI FERNANDO MEIRELES NUNES	31 Jan 07	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mus	023020733-4	ELEAZAR ALVES SILVA	31 Jan 92	EsPCEX
2º Sgt Eng	042043814-5	EVERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	28 Jan 04	3º BEC
2º Sgt Sau	013069524-0	FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS	28 Fev 07	CMR
2º Sgt Int	013008704-2	LEONARDO ALVES DO VALLE	30 Jan 08	16ª Ba Log
2º Sgt Inf	043433034-6	LEONARDO PRADO LARA	25 Jan 06	EsIE
2º Sgt MB Mnt Armt	013008804-0	LEONARDO SOARES DE MORAES	30 Jan 08	Cia Cmnd 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Sau	019680853-9	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	29 Jan 03	H Gu Tabatinga
2º Sgt Art	043496504-2	MARCELO MOLENTO BUENO	11 Abr 08	7º GAC
2º Sgt Inf	102859054-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	01 Mar 06	2º B Fron
2º Sgt Eng	043459934-6	MARCOS DOS SANTOS LIMA	31 Jan 07	CECMA
2º Sgt Eng	043475944-5	ROBSON ALVES SILVEIRA	17 Maio 07	3º BEC
2º Sgt Inf	043472444-9	WANDERLEY FERREIRA VIANA	02 Fev 07	2º B Fron
3º Sgt Eng	033305064-9	EDER SCARPARO EFFELL	22 Mar 06	3º BEC
3º Sgt MB Mec Auto	013186794-7	FABIO FONTE DA COSTA SILVA	07 Mar 06	BMA
3º Sgt Com	043509384-4	LUCIANO ROLEMBERG BATISTA DE OLIVEIRA	30 Jul 08	B Es Eng
3º Sgt Mus	019635533-3	MARCIO IZAIAS DUTRA	31 Jan 01	2º BI Mtz
3º Sgt Mus	020329834-4	PAULO HENRIQUE VOLPATO	10 Out 97	EsPCEX
3º Sgt Mus	019581293-8	RICARDO HENRIQUE NASCIMENTO DE ALMEIDA	02 Fev 00	2º RCG
3º Sgt MB Mnt Armt	013131744-8	RONI DA SILVA MELO	30 Jul 08	Cia Cmnd 1ª DE
Cb	040052495-5	GESIEL DE MORAIS	07 Mar 07	EsSA

PORTARIA Nº 314-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	062284454-6	CARLOS ALBERTO RAMOS	23 Jan 08	H Gu Natal
Maj Int	020335304-0	CLAUDIO ALVES CAVALCANTE	16 Fev 08	Comdo 7ª RM/7ª DE
Maj Int	023122153-2	FRANCISCO ANTONIO DIAS	06 Fev 02	7ª D Sup
Maj Cav	036583753-3	MARCELO CHELMINSKI BARRETO	30 Jan 08	Comdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap QCO	049701143-7	IVAN ADRIANO NUNES	28 Jan 06	CMRJ
Cap Inf	127470413-7	LUIZ CARLOS VIEIRA	14 Fev 08	Dst Op Psico
Subten MB Mec Auto	018544733-1	ALBERTO RUFINO ROCHA	02 Fev 06	CAEx
Subten Inf	101433953-3	DAVI MARQUES MACHADO FILHO	29 Jan 06	14º BI Mtz
Subten Inf	117730121-3	ROZAN DALMO EVANGELISTA FEITOSA	31 Jan 04	44º BI Mtz
1º Sgt Art	099990903-9	AÍDES JOSÉ RODRIGUES	20 Ago 08	CPEX
1º Sgt Com	105095813-9	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	04 Fev 07	1ª Cia Inf
1º Sgt Art	059147393-9	CARLOS ARILDO DE OLIVEIRA	06 Fev 07	Cia Comdo 6ª RM
1º Sgt Inf	049873893-9	CARLOS HENRIQUE SILVA GOMES	19 Maio 08	Cia Comdo 1ª DE
1º Sgt Com	099993403-7	JARDION DOS SANTOS BEZERRA	28 Jun 08	1ª Cia Inf
1º Sgt Cav	036927203-4	JORGE LUIS DA SILVA MADRUGA	20 Set 07	5º R C Mec
1º Sgt Eng	047837003-4	JOSÉ LUIS DA SILVA	28 Jan 06	17º B Log
1º Sgt Com	019393323-1	MANOEL LUIZ FRANÇA DO NASCIMENTO	18 Fev 08	1º B Com
1º Sgt Com	049890133-9	MARCOS GERALDO PINTO	02 Fev 08	2º BEC
1º Sgt Int	018787273-4	RICARDO VIANA PAMPOLHA	30 Dez 06	MHEX/Forte Copacabana
1º Sgt Art	014607753-2	SAULO TEIXEIRA	30 Jan 07	Cia Comdo 1ª RM
2º Sgt Inf	019453943-3	JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO	27 Jun 08	CI Op Esp
2º Sgt Art	020407864-6	MARCO ANTONIO DE SOUZA LIMA	04 Maio 08	Cia Comdo 1ª RM
3º Sgt Mus	118118653-5	DEJAIR LÚCIO DO NASCIMENTO	18 Abr 06	Cia Comdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	076294323-1	EVANDRO JOSÉ DA SILVA	02 Fev 08	14º B Log
3º Sgt QE	085768523-4	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	29 Jan 05	53º BIS
3º Sgt QE	020353574-5	JORGE MARCELO RIBEIRO	02 Fev 08	AGSP
3º Sgt QE	019242623-7	JOSE ARTUR DA SILVA	27 Jan 07	H Cmp
3º Sgt Mus	067373323-4	PAULO ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA	15 Maio 07	2º BIL
3º Sgt QE	049806963-2	RONALDO CÉSAR MARTINS	30 Maio 07	4ª Cia Com
3º Sgt QE	028924823-9	SAMUEL MARINHO MACHADO	28 Jan 06	2º BEC
3º Sgt Mus	082638113-9	VIVALDO DA SILVA SANTA ROSA	03 Mar 02	2º BIS
3º Sgt QE	019458313-4	WILSON MOTA DA CRUZ	10 Maio 08	2º RCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	099942833-7	EDILSON BEZERRA DA SILVA	27 Jan 07	11º R C Mec
Cb	049885383-7	JOSE LUCIANO DA ROSA	02 Fev 08	4º BEC
TM	025617343-6	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	29 Jan 05	EsPCEx

PORTARIA Nº 315-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	026804862-6	ANDRÉ GERMER	20 Fev 07	ECEME
Cel Inf	014908732-2	CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO	19 Fev 08	EME
Ten Cel QEM	026994602-6	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	13 Fev 08	CAEx
1º Ten QAO	038000722-9	RAIMUNDO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVEIRA	08 Fev 08	PMB

PORTARIA Nº 316-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Farm	019355513-3	JAIME JOSE GOMES SANTIAGO	12º B Sup
Maj Int	020288094-4	CELSO ALEXANDRE RIGUEIRA DE OLIVEIRA	2º RCG
Maj Int	023122153-2	FRANCISCO ANTONIO DIAS	7º D Sup
Maj Int	020288294-0	RICARDO SÉRGIO DE SOUZA	B DOMPSA
Maj Cav	118052973-5	VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA	9º RCB
Cap Inf	101024694-8	GEORGE WASHINGTON DIAS PASSOS	23º BC
Cap Inf	101052604-2	GISLAN ALMEIDA MARQUES	34º BI Mtz
Cap Inf	018661413-7	SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR	18º BI Mtz
Subten Inf	042138683-0	JOSÉ DE ARIMATÉA RESENDE	17º BIS
Subten Inf	047621433-3	LUIZ CLAUDIO GOMES PEREIRA	10º BI
1º Sgt Int	019425773-9	CLAUDIO SILVA TRINDADE	10º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	011498083-2	FERNANDO LUIZ SPINDOLA FILHO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	049894283-8	MANOEL LUCIO DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	052114874-2	AGNALDO LUIZ PEREZ	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043417454-6	ALCINO SILVA DE CASTRO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Topo	011202074-8	ALDO JOSÉ DE ABREU	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB Mec Auto	011356734-1	ALLAN QUINTANA ALMEIDA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Cav	043476594-7	ALMERON DA FONTOURA GUIMARÃES	4º RCC
2º Sgt Sau	011202334-6	ANTONIO ANANIAS DA SILVA FILHO	44º BI Mtz
2º Sgt Com	043439614-9	CLAUDIO LUÍS VICTOR DE LIMA	1º D Sup
2º Sgt Inf	101085634-0	EDUARDO HENRIQUE MAIA GOMES	17º B Fron
2º Sgt Art	043444024-4	ELIAS FABIANO PEDROSO DA SILVA	11ª Bia AAAe L
2º Sgt Inf	043463034-9	FRANCISCO CIRINO PEREIRA	20º BIB
2º Sgt MB Mnt Armt	093774994-3	JARBAS PIRES GUIMARÃES	Pq R Mnt/9
2º Sgt MB Mec Auto	020424454-5	JEFFERSON ALEXANDER DA SILVA	EsMB
2º Sgt Inf	112693794-3	JOÃO RIBEIRO DE FARIA NETO	CI Op Esp
2º Sgt Com	043443274-6	JOSÉ EUDES DOS SANTOS	7ª Cia Com
2º Sgt Art	033304024-4	LUCIANO SGANZERLA	6ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	102859064-2	MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	072483614-3	SÉRGIO FABRICIO DE SOUZA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB Mec Auto	013010274-2	VALDIR ALVES DA SILVA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Eng	043477814-8	VINICIUS DE SOUZA E SILVA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	043472444-9	WANDERLEY FERREIRA VIANA	2º B Fron
3º Sgt Com	043445304-9	ANDERSON NETO KAPPEL	4ª Cia Com
3º Sgt Mus	052110654-2	ARISTON NOGUEIRA CUSTODIO	B Av T
3º Sgt Com	043481474-5	DANIEL MARCIO FONSECA	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	030056515-7	MARCELO TELLES DE FREITAS SANTOS	B Av T

PORTARIA Nº 317-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	036583693-1	LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALÉRIO	17º R C Mec
2º Ten QAO	032993252-9	LUÍS MEIRA NETO	Cmdo CMA
Subten Com	047624803-4	ENÉAS NEGREIROS MATOS	4º B Com
Subten Art	014775843-7	GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	8º GAC Pqdt
Subten Inf	047766393-4	LUIZ CARLOS ANDRADE SANT'ANA	Cia PE/6ª RM
Subten Cav	047766463-5	MARIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	Cia Cmdo 11ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	031780564-6	ALDEMIR RIBEIRO FERREIRA	1º D Sup
1º Sgt Com	030989714-8	ARI MISSIO	6º B Com
1º Sgt Inf	041972424-0	ARISTÓTELES FERREIRA DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	049893043-7	EDILSON PEREIRA DA SILVA	EsSA
1º Sgt Eng	064066013-0	EDVAR TIMBÓ MENDES SOBRINHO	10ª Cia E Cmb
1º Sgt MB Mec Auto	019602883-1	ÉRICLES SILVA	10ª Cia E Cmb
1º Sgt MB Mec Auto	019503583-7	FÁBIO PAVANELLO ZBOROVSKI	9º B Log
1º Sgt MB Mec Op	019603003-5	FLAVIO MARÇAL DE SOUSA	17º B Log
1º Sgt Cav	041993634-9	GILBER CAPITANI	13º R C Mec
1º Sgt Com	041994644-7	JONAS GONZAGA DE ALMEIDA	2ª Cia Intlg
1º Sgt Com	105167403-2	JOSE AMARILDO DE SOUZA CARNAÚBA	3ª DL
1º Sgt Inf	049892623-7	JOSÉ DE RIBAMAR MORAES JUNIOR	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	041977604-2	JOSÉ MARCOS MENDES ARAGÃO	15º BI Mtz
1º Sgt Mus	019018342-6	JOSUÉ SOARES MARTINS	2º RCG
1º Sgt Inf	030939864-2	JUNIOR LARRI GUEDES TRINDADE	7º BIB
1º Sgt Inf	049894283-8	MANOEL LUCIO DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Cav	041961454-0	MARCELO FLORCZAK	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	036969503-6	MARCO ANTONIO FONSECA VIANNA	4º RCC
1º Sgt Int	049761963-5	MARCOS ANTONIO PAIVA BARBOSA	17ª Ba Log
1º Sgt Int	065685312-4	ROBLEDO RODRIGUES SILVA	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Mnt Com	030912854-4	ROGERIO OLIVEIRA BENTO	6º B Com
2º Sgt Inf	072504574-4	ADRIANO MARQUES DE ALBUQUERQUE	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	018606813-6	ALESSANDRO FREIRE DA SILVA	26º BI Pqdt
2º Sgt Mnt Com	042010624-7	ALTAIR JOSÉ PEREIRA	12º BI
2º Sgt MB Mec Auto	052118574-4	ANTONIO DOS SANTOS ROBERTO	28º B Log
2º Sgt Com	031843014-7	CARLOS ALBERTO SOARES DA ROCHA	23º BC
2º Sgt Inf	041993504-4	EDIVALDO DE ARAÚJO PRADO	15º BI Mtz
2º Sgt Art	031759174-1	EMERSON PAULO BARANZELLI	22º GAC AP
2º Sgt Inf	030917974-5	ILSON ORTIZ BITTENCOURT	29º BIB
2º Sgt Int	062330814-5	JOSÉ LUIS ALVES DE JESUS	8º B Log
2º Sgt Com	019485623-3	MARCELO DE BRITO	6º B Com
2º Sgt Art	020407864-6	MARCO ANTONIO DE SOUZA LIMA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mec Op	052127514-9	ODIR DA SILVA FREITAS	Pq R Mnt/9
2º Sgt Art	052153914-8	RENEGILDO ANGELO MARCON	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	031843124-4	ROBSON DE JESUS MOREIRA LEITE	16º Pel Com SI
2º Sgt Cav	031845224-0	RUDOLF LORENZ	9º RCB
2º Sgt Com	031903254-6	SAUL MACHADO RAMOS	9º RCB
2º Sgt MB Mnt Armt	031776414-0	SERGIO BRASIL OLIVEIRA GONÇALVES	9º B Sup
3º Sgt Mus	011244304-9	JAILSON MIRANDA DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	019635533-3	MARCIO IZAIAS DUTRA	2º BI Mtz (Es)
Cb	127581353-1	BERLIM URBAX PEREIRA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 318-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	027583792-0	JOSÉ LUIZ ADELINO DE ALBUQUERQUE	7º CTA
1º Ten QAO	034548422-4	LUIZ ALBERTO BERTOLDO	Cmdo 3ª DE
Subten Inf	052597203-0	ANTONIO GILMAR REOLON	7º BIB
Subten MB Mec Auto	018544853-7	CARLINDO GOMES DA SILVA	Cia Cmdo 9ª RM
Subten Sau	031816643-6	FLAVIO BORTOLI	H Gu Florianópolis
Subten Inf	105177643-1	FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA	25º BC
Subten MB Mnt Armt	014823233-3	HELSON FRANCISCO DA SILVA FONTÃO JUNIOR	27º B Log
Subten Eng	033507603-0	JAMES VIEIRA	B Adm Ap/3ª RM
Subten Int	019252203-5	JORGE LUIZ CORREIA SILVA	Pq R Mnt/9
Subten MB Mec Auto	019252303-3	JOSÉ CARLOS PEREIRA	2º B Fron
Subten MB Mec Auto	018545813-0	MOISES RABELO DE SANTANA	B Mnt Sup Av Ex
Subten Com	019075122-2	PEDRO COUTINHO DOS SANTOS	4ª Cia Com
Subten Eng	049700513-2	SAUL TELES ALVES	12º BEC Bld
Subten Com	114379903-7	VILMAR ANTONIO DA SILVA	18º GAC
Subten MB Mnt Armt	029143032-0	VITOR GIANTOMASO	27º B Log
Subten Cav	036610303-4	VLADEMIR DA LUZ	16º R C Mec
1º Sgt Com	056444833-0	ALCIONE ERART DE JESUS	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	020330334-2	JORGE LUIZ DA COSTA	5º B Log
1º Sgt Art	020241994-1	OSVALDO SANTOS ANDRADE	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	014979943-9	PAULO SERGIO SACTH	BPEB
1º Sgt Inf	101026304-2	RENATO ARAÚJO VARANDA	47º BI
1º Sgt Inf	019323933-2	ROGÉRIO ALMEIDA WERNECK	EsSA
1º Sgt Com	019248013-5	SEBASTIÃO BARROS LIMA	2ª Cia Intlg
3º Sgt QE	059136963-2	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	20º BIB
3º Sgt Mus	067373323-4	PAULO ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA	2º BIL

PORTARIA Nº 319-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	101085224-0	ERICO LUTHIANE SOUSA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
Cap Inf	101024694-8	GEORGE WASHINGTON DIAS PASSOS	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten ODT	120048305-3	LEIDE DE SOUSA HOLANDA	12ª Cia Gd
1º Ten Inf	013149574-9	OLEGARIO VELARDE SILVA	28º BC
1º Ten OCT	070005465-3	THIAGO ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	1ª Cia Com Sl
Subten Inf	056395523-6	ADELAR CESAR MARQUEZ	2ª Cia Fron
Subten Sau	011632943-4	ARI DE SOUZA PERRUT	IBEx
1º Sgt Inf	041960174-5	CARLOS ALEX ROCHA FERREIRA	10º B Log
1º Sgt MB	019602723-9	DANIEL DO NASCIMENTO DA COSTA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	030704164-0	JAIR FELICIO FRIDRISZEWSKI	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	085718773-6	LUIZ CARLOS MARQUES BARBOSA	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Inf	030828744-0	MOISES SILVA DA COSTA	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	041974174-9	VALCELIO DA SILVA	47º BI
1º Sgt Art	041994164-6	WLADIMIR GIFFONI DOS SANTOS	Tg/07/002 - Patos
2º Sgt Inf	043432624-5	ANDERSON DIAS DE CARVALHO	32º BI Mtz
2º Sgt MB	043427324-9	ARRENILDO VANE DA SILVA	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	101066174-0	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA LOPES	17º B Fron
2º Sgt Mus	011579283-0	ELIR DO CARMO	32º BI Mtz
2º Sgt Eng	042041354-4	EVANILSON GOMES DE ARAÚJO	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	052149954-1	JOÃO CARLOS MISSIAS DA SILVA	51º BIS
2º Sgt Mnt Com	013010484-7	WESLEY CESAR TOLEDO	17º B Log
3º Sgt Int	010018245-0	ANDRÉ LUIZ MATTOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	040000095-6	CRISTHIAN GERALDO SOARES	10º BI
3º Sgt SCT	093850624-3	ELTON DO AMORIM SILVA	2º B Fron
3º Sgt Com	040018595-5	FÁBIO ALVES DE MELO	1º R C Mec
3º Sgt OCT	093850644-1	SINÉZIO APARECIDO DE CAMPOS NETO	2º B Fron

PORTARIA Nº 320-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	023122013-8	EDSON SÁ ROCHA JUNIOR	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj Int	023122153-2	FRANCISCO ANTONIO DIAS	7º D Sup
Cap Med	124017364-9	MANOEL ANCELMO DOS SANTOS	H Ge Manaus
Cap Inf	020474644-0	RONNY DE BRITO BARROS	52º BIS
1º Ten OCT	124039034-2	ALDO RAMOS DA SILVA JR	12ª Cia Gd
Subten Inf	030534264-4	VITORIO ANTONIO MALAVOLTA	52º BIS
1º Sgt Inf	014809903-9	FABIO SERGIO MAJEVSKI	52º BIS
1º Sgt Inf	030910044-4	FLAUBIANO SILVA COSTA	19º BI Mtz
1º Sgt Com	056349633-0	NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA	18º GAC
1º Sgt Int	065685312-4	ROBLEDO RODRIGUES SILVA	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Int	018787223-9	SEBASTIÃO ELIZEU CHERINI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	101085514-4	BISMARCK DE LIMA FILGUEIRA	4º BPE
2º Sgt Eng	031945954-1	GIOVANE LUIZ SALLET	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	043415314-4	ROGÉRIO LUZ DA SILVA	Cia PE/6ª RM
3º Sgt MB	013184714-7	DANIEL RICARDO DA FONSECA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Farm	019355513-3	JAIME JOSE GOMES SANTIAGO	12º B Sup
Subten MB	019252303-3	JOSÉ CARLOS PEREIRA	2º B Fron
2º Sgt Com	031781194-1	FRANCISCO JORGE DE FREITAS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Inf	043472444-9	WANDERLEY FERREIRA VIANA	2º B Fron
3º Sgt QE	085870503-1	ISRAEL SILVA DOS ANJOS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mus	123957424-5	REGINALDO NUNES LACERDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cb	122965134-2	EMILIO LEAL FRANCO	C Fron Roraima/7º BIS
Cb	127599323-4	PAULO TRINDADE DA ROCHA	4ª Cia Intlg

NOTA Nº 32-SG/2.8, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré - publicação

O Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha informou, por determinação do Comandante da Marinha, que o Conselho da Ordem do Mérito Naval resolveu, pela Portaria nº 276, de 5 de setembro de 2008, do Comando da Marinha, conceder a Medalha Mérito Tamandaré aos militares e instituição do Exército Brasileiro abaixo relacionados:

Posto/ Grad	Nome	Identidade	Organização Militar
Gen Ex	FERNANDO SÉRGIO GALVÃO	012118711-6	SEF
Gen Div	PAULO KAZUNORI KOMATSU	015495381-4	DEC
Gen Div	CARLOS BOLIVAR GOELLNER	023475481-0	COTER
Gen Div	SERGIO COSTA DE CASTRO	015371551-1	6ª DE
Gen Div	FRANCISCO CARLOS MODESTO	025819541-1	EME
Gen Bda	CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO	017182851-0	DGO
Gen Bda	MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO	058505541-1	ECEME
Gen Bda	MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR	026025481-8	Min Def
Gen Bda	JOÃO CESAR ZAMBÃO DA SILVA	047434611-1	Adido EUA/Canadá
Gen Bda	SÉRGIO TAVARES CARNEIRO	106646701-8	DPEP
Cel Inf	CESAR LEME JUSTO	061999452-8	CIE
Cel Art	EDSON GONÇALVES LOPES	020441272-0	Gab Cmt Ex
Cel Cav	MARCELO MUNIZ COSTA	016593312-8	GSI/PR
Cel Inf	FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO	026805522-5	GSI/PR
Cel Art	GUIDO AMIN NAVES	026805612-4	Cg Pem Mil EB Ext
Cel Inf	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	057237562-4	GSI/PR
Cel Int R/1	ALDIVAN DE ALBUQUERQUE FERREIRA	020440842-1	STM
Cel Inf R/1	WALTER ROMÃO FILHO	025821521-9	Cmdo CML

Posto/ Grad	Nome	Identidade	Organização Militar
Ten Cel Inf	VALDECIR DE CARLI	026994792-5	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	EDSON DIEHL RIPOLI	027581872-2	GSI/PR
Ten Cel Inf	CARLOS ALBERTO DEMETERCO	117728971-5	GSI/PR
Ten Cel Inf	OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO	023134833-5	GSI/PR
1º Ten QAO	FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO	104417822-4	Gab V Pres Rep
2º Ten QAO	JOSEMAR DA SILVA FIORIN	038577232-2	Min Def
2º Ten QAO	EDSON DA SILVA FERREIRA	043696463-9	Gab V Pres Rep
Subten Inf	ANTONIO CARLOS PEREIRA	014794743-6	Min Def
Subten Cav	JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO DUTRA	030558664-6	7º R C Mec
Subten Eng	GILBERTO SOUZA GOULART	032992472-4	SGEx
Subten MB	CLAUDIO LUÍS BUENO DO NASCIMENTO	030617234-7	EsMB
Subten Eng	PEDRO PAULO ROGOSKI	036814773-2	Gab V Pres Rep
Cabo	AMARILDO FAUSTINO DE MELO	112725404-1	BPEB

NOTA Nº 33-SG/2.8, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Subten	SÉRGIO LUIZ BARBOSA DIAS	SGEx	SGEx
2º Sgt	ROGÉRIO SILVA DA SILVA	6º BE Cmb	6º DE
3º Sgt	JARLEY SEVALHO MILLER	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
3º Sgt	RODRIGO GRACIOLLI SAVIAN	29º BIB	29º BIB
Cb	DIOGO JOSIEL WEBLER	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
Cb	ERIC YASUGI AOKI	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
Cb	DAMIÃO ALBUQUERQUE RODRIGUES	52º BIS	52º BIS
Cb	DIEGO MAURICIO SCHINAIDER	CGEA	CGEA
Cb	LEONARDO SEVERO EMMANUELLI	29º BIB	29º BIB
Cb	LUCIANO EGYPTO GOMES	CGEA	CGEA
Sd	ARNOBSON MOREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E	Cia Cmdo 1º Gpt E
Sd	BRENO GOMES DE SOUZA	4º B Com	4º B Com
Sd	DENIS DOS SANTOS ARAÚJO	1ª Cia Com Sl	1ª Cia Com Sl
Sd	JEFERSON AMBRÓSIO GONÇALVES	Cia DQBN	Cia DQBN
Sd	MAYKISON RAMIRO GONÇALVES FIGUEIREDO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Sd	MICHEL DE FREITAS DOS SANTOS	B Es Com	B Es Com
Sd	THIAGO PINHEIRO RAMOS	4ª Cia P E	4ª Cia PE
Sd	TIAGO PEREIRA FERREIRA	33º BI Mtz	33º BI Mtz
Sd	UBIRATAN LANNES PADILHA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	FLADEMIR DE FREITAS PINTO	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
Sd	KADIEGO LUÍS SCHUSTER	1º B Com	1º B Com
Sd	LUCAS MARTINS RODRIGUES	1º BG	1º BG
Sd	ROBSON JACOBSEN	7º BIB	7º BIB

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 158/2008

Em 10 de setembro de 2008

PROCESSO: PO nº 807720/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Expedição de Certidão

Maj Cav (01843773-1) JÚLIO CÉSAR FORTES DA SILVA

1. Processo originário do Of nº 131-SPM/9.2, de 16 Jun 08, da 9ª Região Militar (Campo Grande – MS), encaminhando requerimento, datado de 16 Jun 08, por meio do qual o Maj Cav (01843773-1) JÚLIO CÉSAR FORTES DA SILVA, servindo naquela Região Militar, solicita ao Comandante do Exército a expedição de certidão contendo as decisões e despachos proferidos por este Comandante, bem como a tramitação dos processos de anulação de punição disciplinar em curso neste Gabinete, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, com fundamento na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995.

2. Considerações preliminares:

– o requerente justifica seu pleito estribando-se em questões relativas a sua promoção; alega que os oficiais paradigmas de sua Turma de Formação do ano de 1988, Arma de Cavalaria, da Academia Militar das Agulhas Negras (Resende – RJ), teriam sido promovidos em data anterior à da sua promoção, ocorrida em 25 Dez 03, embora tenha constado nos Quadros de Acesso (QA) nº 02/2003;

– o requerente alega, também, que lhe foi concedido o cancelamento de duas punições disciplinares no ano de 2002, entretanto, de acordo com informação da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), ainda em Abr 03, constavam deméritos junto à pontuação totalizada, haja vista que o cancelamento das punições fora superveniente à data de encerramento das alterações relativas à composição do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), organizado com vista às promoções previstas para 30 Abr 03;

– inconformado com a situação apresentada, o requerente solicitou anulação das duas punições disciplinares, por intermédio de requerimentos datados de 22 Ago e 09 Nov 07, pois, caso fosse bem sucedido em seu pleito, os efeitos dos atos seriam retroativos, possibilitando, em tese, a entrada do requerimento objetivando a promoção em ressarcimento de preterição; entretanto, verificando o Boletim do Exército, constatou que a análise dos processos de anulação de punição demandam um longo tempo; e

– o requerente solicita esclarecimento sobre a tramitação dos requerimentos de anulação de punição, a fim de averiguar o atendimento dos termos e prazos da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).

3. No mérito:

– mediante requerimento, datado de 22 Ago 07, encaminhado pelo Ofício nº 254 – Asse Jur CMS, de 10 Set 07, complementado por documentação remetida por intermédio do Ofício nº 338 – Asse Jur CMS, de 28 Nov 07, originário do requerimento, datado de 09 Nov 07, o requerente solicitou a anulação de duas punições disciplinares, prisões, aplicadas pelo Comandante do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Itaqui – RS), tendo sido deferido em parte seu pleito, conforme Despacho Decisório nº 125/08, de 17 Jul 08, do Comandante do Exército;

– a existência de fato superveniente, consubstanciado na emissão do despacho decisório mencionado, ocasiona a perda do objeto do presente pedido, porquanto já foram atendidos os anseios do requerente em ver seu pleito de anulação de punições apreciado pela Administração Militar;

– abstraindo-se, todavia, o aspecto da perda do objeto pelo fato superveniente suscitado, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, salienta-se que em 13 Dez 07, mediante correio eletrônico, o militar solicitou informações acerca do andamento do seu processo, sendo prontamente informado acerca da situação, por intermédio de mensagem eletrônica, datada de 14 Dez 07; posteriormente, quando da emissão do supramencionado Despacho Decisório, igualmente lhe foi dada ciência, mediante Fax nº 365 – A1.13, de 17 Jul 08, tudo consoante o preconizado no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.784, de 1999;

– registra-se que a Administração Militar, logo que instada a se pronunciar sobre o andamento de processos, por pessoa diretamente interessada, proporciona a informação e fornece o conhecimento **ex officio** das decisões definitivas que sobre eles forem tomadas, conforme ocorreu no caso em análise;

– no que concerne ao direito de obtenção de certidões, inobstante configurar direito fundamental garantido constitucionalmente a todo cidadão, sendo corolário do princípio da publicidade expresso no art. 37 da CF de 88, não se trata de um direito absoluto, porquanto condicionado à defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, cujas razões devem estar indicadas no requerimento;

– ocorre que, sem necessidade de um exame mais acurado sobre as razões do pedido, observa-se a inexistência de enlace entre o conteúdo da certidão e os direitos que, em tese, seriam protegidos, isto porque uma certidão atestando o trâmite dos processos de anulação de punição disciplinar, no âmbito do Gabinete do Comandante do Exército, não teria qualquer ingerência na análise do pedido de promoção em ressarcimento de preterição;

– no que diz respeito à defesa do direito de ver apreciado e julgado seu pleito, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, constata-se que seria totalmente despicienda e desprovida de qualquer interesse prático a emissão de certidão, pois, para a defesa de tal direito, bastaria a comprovação de um **não fazer**, por parte da Administração Militar, no prazo fixado em lei; e

– por fim, compulsando os autos do processo de anulação de punições disciplinares convém salientar que, no âmbito deste Comando, já foram expedidas certidões em favor do requerente, fornecidas pela Organização Militar (OM) em que servia à época da elaboração do requerimento de anulação, a fim de instruir o dito processo, conforme preconiza o art. 3º, § 3º da Portaria nº 593, do Comandante do Exército, de 22 Out 02 (Estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar).

4. Conclusão

– em face do exposto, considerando que o pedido de anulação de punições já foi objeto de apreciação pela Administração Militar, descaracterizando, pois, o interesse de agir do requerente, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, por perda do objeto, em decorrência do fato superveniente acima exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 159/2008

Em 10 de setembro de 2008

PROCESSO: PO nº 614103/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Sgt Inf (0520707043) GILCEU ZORZI

1. Processo originário do Of nº 249 – Sect, de 02 Out 06, do Comandante do 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (Cascavel – PR), remetendo requerimento datado, de 27 Set 06, por meio do qual o 2º Sgt Inf (0520707043) GILCEU ZORZI, servindo naquela Organização Militar (OM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada em 25 Out 94, pelo então Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva – CIGS (Manaus – AM).

2. Considerações preliminares:

– em 25 Out 94, após realização de sindicância, o requerente foi sancionado pelo Comandante do CIGS, por incidir nos nº 1, 2, 19, 21 e 108 do Anexo I, com as agravantes dos nº 2), 3) e 4) e as letras a) e c) do nº 6 do art. 18 e atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84;

– no pedido ora analisado o requerente alega, em síntese, que o procedimento apuratório não teria observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, direitos insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, nem tampouco teria praticado os atos descritos na referida punição disciplinar;

– o interessado aduz, ainda, que houve deficiência no procedimento apuratório por diversos motivos, dentre eles: ter figurado na sindicância apenas na qualidade de testemunha; nos autos do processo não haver comprovação de autoria; as provas testemunhais não serem conclusivas e, ainda, o não surgimento de fato novo capaz de elucidar a questão, apesar do cumprimento das diligências complementares determinadas pelo Comandante do CIGS;

– o militar em apreço expressa, também, entendimento no sentido de que haveria vício na solução do processo e, em consequência, erro da autoridade militar na aplicação da punição, situação que invalidaria o ato punitivo em exame por ilegalidade e injustiça;

– por fim, argumenta que a sindicância, instrumento hábil para verificação da existência de infração e sua autoria, somente poderia servir de fundamento para o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), momento em que deveriam ser assegurados ao suposto transgressor o contraditório e a ampla defesa, e não para a aplicação imediata da punição disciplinar; e

– para efeito de prova, o requerente anexou ao seu requerimento uma certidão de punição disciplinar, cópia na íntegra dos autos da sindicância instaurada, por intermédio da Portaria nº 14 - S1, de 05 Out 94, com o objetivo de apurar os fatos narrados na Parte s/n – 94/5, de 04 Out 94 e cópia das Folhas nº 1753 e 1754, do Boletim Interno nº 210, de 11 Nov 94, que republicou o ato punitivo em comento.

3. No mérito:

– inicialmente, convém esclarecer que não havia no RDE da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias geradoras do evento que ensejou a punição, apuração esta conduzida em conformidade com as formalidades à época vigentes, tendo sido permitido ao requerente por duas vezes manifestar-se sobre os fatos, antes da aplicação da punição disciplinar;

– ressalta-se, ainda, o cuidado do então Comandante do CIGS, em investigar profundamente os fatos na busca da verdade real, considerando expressa determinação no sentido de o sindicante realizar diligências complementares, mais especificamente, juntada aos autos do laudo pericial, bem como reinquirição de alguns militares, inclusive, com a previsão de resposta específica a quesitos elaborados por aquele Comando;

– por derradeiro, registra-se a existência de prova inequívoca quanto à materialidade, haja vista que o laudo de exame de corpo de delito elaborado pelo Instituto Médico Legal do Governo do Estado do Amazonas, em 01 Out 94, é conclusivo no sentido da ocorrência do fato que foi objeto da punição ora sob análise;

– a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios da ampla defesa e do devido processo legal (contraditórios) **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– assim sendo, da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE então vigente;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em exame, não há evidências suficientes de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado; e

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército